



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000095/12	21/08/2012 17:57:04	AGENCIA ESPECIAL DE UBER
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00094601-2 / LIGIA DE ARAÚJO MEROLA		2.2 CPF/CNPJ: 766.213.406-72	
2.3 Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 134 APTO. 1000		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UBERLANDIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.400-000
2.8 Telefone(s): (34) 3236-3885		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00094601-2 / LIGIA DE ARAÚJO MEROLA		3.2 CPF/CNPJ: 766.213.406-72	
3.3 Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 134 APTO. 1000		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UBERLANDIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.400-000
3.8 Telefone(s): (34) 3236-3885		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Pedrao e Bocaina		4.2 Área Total (ha): 206,4832	
4.3 Município/Distrito: ARAGUARI/Mg		4.4 INCRA (CCIR): 4140180068318	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 42.847-A Livro: 02 Folha: 01/05 Comarca: ARAGUARI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 794.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.964.500	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			206,4832
Total			206,4832
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			105,7006
Pecuária			100,2226
Infra-estrutura			0,5600
Total			206,4832

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				24,8500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,8000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,8000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				21,8000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				21,8000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	793.500	7.966.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Implantação de Pastagens			21,8000
Total				21,8000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	espécies diversas sem proteções	1.016,00	M3	
MADEIRA BRANCA	jatoba	20,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Prioritária para a Flora.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

I - REFERÊNCIA

O objeto do parecer é a análise da solicitação do empreendedor para a supressão de vegetação nativa em 21,80 há, para formação de pastagens, visando o incremento das atividades econômicas da propriedade

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do Mapa de Biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais.

A propriedade possui uma área total de 206,4832 hectares sendo a área de Reserva Legal com 41,29644 hectares, localizada em propriedade contígua, com vegetação nativa bastante representativa e junto a outras áreas de reserva legal. Isto porque o imóvel em questão, que fazia parte de uma matrícula nº34.446 com área total de 1,105,8430 há denominada Fazenda Pedrão e Bocaina, cuja reserva legal foi averbada em 2006 numa área de 221,17 há. Posteriormente foi desmembrado entre os herdeiros ficando a reserva legal em matrícula separada, porém contínua ao imóvel.

Está localizado na Bacia do Rio Paranaíba, às margens do Reservatório de Furnas, com áreas de preservação permanente somando 24,85 hectares; compostas pelo Córrego do Limão e pelo reservatório do Rio Paranaíba cuja vegetação se encontra preservada na sua maior parte.

O imóvel possui uma topografia ondulada com declividade variando de 0 a 15%, com solos de textura areno-argilosa (latossolo vermelho e amarelo), sem sinais de erosão.

Entre as espécies de árvores existentes podemos destacar: pau-terra, ingá, baru, capitão, araticum, amendoim bravo, jatobá, sucupira preta, jacarandá, baru e espécies de vegetação rasteira e arbustiva; as espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, emas além de espécies de répteis e anfíbios.

A principal atividade econômica do imóvel é a pecuária de leite e de corte, com criação de forma extensiva em pastagens de capim brachiária sp.

III - ANÁLISE DO REQUERIMENTO

O proprietário requer a supressão de vegetação nativa com destoca em 21,80 há para formação de pastagens, em áreas comuns; ou seja, fora de reserva legal ou preservação permanente.

O plano de utilização pretendida para a área requerida é a conversão do uso do solo para a pecuária através da formação de pastagens nas coordenadas X-793500 e Y-7966500 23 K SAD 69.

A vegetação do local é de tipologia típica do cerrado, sendo uma parte em vegetação primária outra em vegetação em estágio avançado de regeneração, com espécies comuns deste tipo de ecossistema.

A área onde está sendo requerida a exploração possui uma declividade de 0 a 10%, solo com textura areno-argilosa (latossolo), onde deverão ser adotadas as medidas técnicas de conservação do solo, recomendadas para minimizar os impactos da intervenção.

Foi apresentado inventário florestal elaborado pelo engenheiro Reginaldo Silva Hopper, CREA MG:40.897, de acordo com a portaria 172/07 para áreas superiores a 10 há, com levantamento quantitativo e qualitativo da área requerida onde o volume esperado de material lenhoso foi de 46,61 m³/há totalizando 1.016 m³ nos 21,80 há amostrados além de 20 m³ de madeira branca de espécies como jatobá, angico, sucupira etc, .

IV - CONCLUSÃO

Mesmo com a supressão da vegetação da área requerida ainda restará um remanescente de cerrado nativo de 8,38 há além da reserva legal com 41,29644 há localizada em área contígua ao imóvel e áreas de preservação permanente com 24,85 ha.

Pelos motivos aqui expostos e por não contrariar a Legislação Florestal Estadual em vigor, sou favorável ao pedido de intervenção em conformidade com o requerimento do empreendedor, para supressão de vegetação nativa com destoca em 21,80 há de áreas comuns.

Áreas estas localizadas em vegetação de cerrado, em imóvel dentro do Bioma Cerrado.

O material lenhoso estimado em 1016 m³/há de lenha nativa, oriundo da exploração, será destinada a comercialização e cerca de 20 m³ de madeira branca em toras serão utilizados no interior do imóvel em forma de lascas ou mourões.

O prazo sugerido é de 24 meses para execução da intervenção.

O proprietário/arrendatário foi orientado quanto à necessidade do cumprimento das orientações técnicas que lhe foram repassadas durante vistoria, em especial, as que minimizarão o impacto ambiental esperado, ou seja, por em pratica os trabalhos de conservação de solo como elaboração de curva de nível, construção de bolsão, proibição do uso do fogo e da pesca, preservação e conservação dos remanescentes florestais e recursos hídricos, os quais devem ser preservados pela cobertura vegetal ao longo de suas margens e confluências respectivamente.

As espécies protegidas por legislação como Ipê amarelo, pequi e outras que porventura existam na área deverão ser preservadas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS LUIZ MAMEDE - MASP: 1147125-7

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 9 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06050000095/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Ligia de Araujo Merola e outra, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 21,80ha do imóvel rural denominado "Fazenda Pedrão e Bocaína", localizado no município de Araguari, matrícula nº 42.847-A do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari/MG.

2 - A propriedade possui área total de 206,4832ha, destes 41,29664ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida decorre das atividades de pecuária de leite e corte. Estas atividades nos parâmetros declarados, enquadram-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 21,80hectares, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

5 - Diante da obrigatoriedade de se obter o DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

6 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras). A Reserva legal está devidamente demarcada.

7 - Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

8 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

III) Conclusão:

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 21,80ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 3 de dezembro de 2012